

Decreto nº 301, de 10 de novembro de 1988.

Declara de utilidade pública áreas de terreno que especifica e dá outras providências:

José Fernandes Bertola, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 3º, alínea "d" da Lei Municipal nº 14, de setembro de 1988 e Carta de Sentença expedida pelo Juiz da Comarca local nos Autos do Processo nº 466/73 de Ação Discriminatória do 4º Perímetro de Jacupiranga, devidamente matriculada sob nº 24.580 no Cartório de Registro de Imóveis de Jacupiranga,

Decreto

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, as seguintes áreas de terreno urbano, pertencente à Fazenda Municipal:

I - Uma área medindo 52.600,00 m², situada no Bairro de Jardim Botânico, em Jacupiranga com as seguintes características e confrontações: "a descrição da área inicia-se no marco 00, defletindo à direita, até atingir o marco 01, medindo 187,00 metros; daí segue até o marco 02, medindo 299,00 metros, confrontando-se com área da Lubeca S. A. Empreendimentos e Administração; daí segue até atingir o marco 03, uma distância de 284,00 metros. daí segue até atingir o marco 04, numa distância de 30,00 metros, daí segue, defletindo à

esquerda até atingir o marco 05, numa distância de 74,00 metros; daí segue, defletindo à direita até atingir o marco 06, numa distância de 65,00 metros; daí segue, defletindo à esquerda até atingir o marco 07, numa distância de 34,5 metros e daí segue, defletindo à direita até atingir o marco 00, numa distância de 170,00 metros. encerrando-se assim a poligonal da área que mede 52.600,00 metros quadrados!!

II - Uma área medindo 26.739,45 m² (vinte e seis mil e setecentos e trinta e nove e quarenta e cinco metros quadrados), com as seguintes características e confrontações: "A divisa tem seu início no ponto "1" situado na lateral esquerda da Avenida Presidente Kennedy, com propriedade de Lineu José Simonetti. deste ponto segue confrontando com a Avenida Presidente Kennedy por uma distância de 25,00 metros, até o ponto "2" situado na divisa com área pertencente ao Expresso Princesa dos Campos S.A.; deste ponto defletindo à direita segue confrontando com área do Expresso Princesa dos Campos S.A. por 93,62 metros até o ponto "3", deste ponto defletindo à esquerda segue confrontando com a área do Expresso Princesa dos Campos S.A. por uma distância de 103,80 metros até o ponto "4"; deste ponto defletindo à esquerda segue confrontando com área do Expresso Princesa dos Campos S.A. por uma distância de 7,00 metros até o ponto "5"; deste ponto defletindo à direita segue confrontando com área pertencente a Oscar Shiqueto Kawamoto por uma distância de 30,00 metros até o ponto "6"

G/301.7.0

divisa com a Rua Luzia Pereira Lobo, deste ponto, defletindo à direita segue confrontando com a Rua Luzia Pereira Lobo por uma distância de 22,70 metros até o ponto "7", deste ponto defletindo à esquerda segue ainda confrontando com Rua Luzia Pereira Lobo por uma distância de 9,50 metros até o ponto "8", divisa com área de Luiz Pinto Coelho, este ponto defletindo à direita segue confrontando com área de Luiz Pinto Coelho por uma distância de 52,00 metros até o ponto "9", deste ponto defletindo à direita passa a confrontar com área pertencente a Darci Mário Ongaratto por uma distância de 22,30 metros até o ponto "10"; deste ponto defletindo à esquerda segue confrontando com área pertencente à Darci Mário Ongaratto por uma distância de 150,00 metros até o ponto "11"; deste ponto defletindo à esquerda segue confrontando com área pertencente à Darci Mário Ongaratto de 20,50 metros até o ponto "12"; deste ponto defletindo à direita passa a confrontar com área pertencente à Miquel Fernandes por uma distância de 91,50 metros até o ponto "13", deste ponto defletindo à direita segue confrontando com área pertencente à Miquel Fernandes por uma distância de 15,75 metros até o ponto "14"; deste ponto segue por uma distância de 109,40 metros confrontando com área de Darci Mário Ongaratto por uma distância de 54,90 metros até o ponto "16" deste ponto defletindo à direita segue fazendo divisa com os fundos dos imóveis da Avenida Presidente Kennedy sendo com área de Samuel Rheedel 5,00 metros ponto "17", Stam Hory 5,00

metros ponto "18", José Maria Mariano 7,70 metros
ponto "19", Teresinha de Jesus Grotte Valdo Ki 10,50
metros ponto "20", Clélia Rocha Vieira dos Santos 9,6
metros ponto "21"; Izaura Rodrigues de Souza
23,00 metros ponto "22"; deste ponto deflete à direita
e passa a confrontar com área de Osvaldo Da-
maceno Coutinho por 1,22 metros ponto "23"; deste
ponto defletindo à esquerda segue por uma dis-
tância de 10,76 metros confrontando com área de
Osvaldo Damaceno Coutinho ponto "24", Vitória
Papadopoulos 18,80 metros ponto "25", José Correa
14,50 metros ponto "26", Sebastião de Araújo Aguiar
19,65 metros ponto "27", deste ponto defletindo à direi-
ta segue por uma distância de 7,56 metros, confrontan-
do com área de Itagir Brondani ponto "28"; deste pon-
to deflete à esquerda e segue confrontando com área
de Itagir Brondani por uma distância de 16,68
metros ponto "29", Samuel Moching de Pontes 11,40
metros ponto "30", Inácio Kinno 26,00 metros ponto
"31" deste ponto deflete à direita e passa a confron-
tar com área de Carlos Rodrigues da Lomba por uma
distância de 7,80 metros ponto "32", deste ponto de-
fletindo à esquerda segue confrontando com área de
Carlos Rodrigues da Lomba por uma distância de
10,10 metros ponto "33", deste ponto defletindo à
esquerda segue confrontando com Carlos Rodri-
gues da Lomba por uma distância de 26,50 me-
tros ponto "34" deste ponto deflete à direita e passa
a confrontar com área de Filis Otávia Sara da
Silva por 11,77 metros ponto "35", deste ponto deflete
à esquerda e segue confrontando com área de Filis

Otaçilia de Sara da Silva por 11,97 metros até a Avenida Presidente Kennedy ponto "36"; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a Avenida Presidente Kennedy por uma distância de 11,10 metros ponto "37" deste ponto defletindo à direita passa a confrontar com área pertencente à Luciana Marques da Silva Damiane por 24,12 metros ponto "38", deste ponto defletindo à esquerda segue confrontando com área de Luciana Marques da Silva Damiane por uma distância de 13,80 metros ponto "39", deste ponto segue confrontando com área de Francisco Gentil de Macedo por 28,24 metros ponto "40", deste ponto confrontando-se com área de Flávio Carmelo Pampaio Paraiwa por uma distância de 14,40 metros ponto "41", deste ponto defletindo à esquerda segue confrontando com área de Flávio Carmelo Pampaio Paraiwa por uma distância de 6,55 metros ponto "42", deste ponto defletindo à direita segue por uma distância de 10,60 metros até o ponto "43" deste ponto deflete a área de Limer José Simonetti por uma distância de 16,00 metros até o ponto "1", início desta descrição. O Perímetro descrito encerra uma área de 26.739,45 metros quadrados.

III - Uma área medindo 531,00 metros quadrados (quinhentos e trinta e um) com as seguintes características e confrontações: "Frente: com uma Rua Projetada, medindo 5,50 metros; Fundos: com área ocupada pelo C. E. P. S. G. "Capitão Bernardo Ferreira Machado", medindo 29,90 metros; Lado Direito: com área ocupada por Quirino Alcino, medindo 21,00 metros e

pele lado Esquerdo: com área ocupada por Yoshimi Hory, medindo 38,50 metros.

IV - Uma área medindo 768,00 m² (setecentos e sessenta e oito metros quadrados) com as seguintes características e confrontações: "Frente: com a Avenida Marginal, medindo 20,00 metros; Fundos: com área devoluta municipal, medindo 20,00 metros; Lado Direito: com área da E. E. P. G. "Capitão Bernardo Ferreira Machado", medindo 37,60 metros e Lado Esquerdo: com área devoluta municipal, medindo 39,20 metros;

Artigo 2º - As áreas discriminadas no artigo anterior são destinadas aos seguintes fins:

- a) a área mencionada ao inciso I do artigo 1º será ocupada com a construção de casas populares;
- b) a área mencionada ao inciso II do artigo 1º será ocupada com a construção do Paço Municipal;
- c) a área mencionada ao inciso III do artigo 1º foi ocupada com a abertura de uma via pública;
- d) a área mencionada ao inciso IV do artigo 1º foi ocupada com a abertura de uma via pública e construção de um Trevo.

Artigo 3º - Os efeitos do presente Decreto, retroagirá a 05 de julho de 1.985, no tocante ao disposto nos incisos III e IV do artigo 1º.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

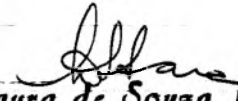
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 10 de Novembro de 1988.



José Fernandes Bértola
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 10 de Novembro de 1988.



Laura de Souza Lara
Serviço de Administração